



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIENCIA E TECNOLOGIA-SEGPLAN

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2750/2025 - LEI 14.133/2021

O termo de referência é um documento da fase preparatória do processo licitatório (art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021), cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento de uma necessidade, devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar, quando houver. O termo de referência possui fundamentação no inciso XXIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

O presente documento ainda não se trata de minuta padronizada cuja utilização seja obrigatória. Todavia, recomenda-se fortemente seu uso, pois trará mais celeridade tanto para a unidade responsável pela descrição do objeto a ser contratado, quanto para as demais áreas envolvidas, especialmente as de compras e as jurídicas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Condições Gerais da Contratação

O objetivo desta licitação é selecionar uma empresa especializada em engenharia para Realizar a Construção de 05 Salas de Aulas na Escola de Tempo Integral, de São Francisco do Guaporé/RO,

Localização: Avenida Brasil, São Francisco com Rua do Pioneiros - município de São Francisco do Guaporé/RO, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A contratação será realizada por meio de um processo licitatório na modalidade de concorrência eletrônica conforme previsto na Lei 14.133/2021. Os documentos que integram este processo, incluindo projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART e outros documentos complementares, são parte integrante do edital. O prazo para início da execução da obra, conforme especificações técnicas e memorial descritivo constato no processo será de até 30(trinta) dias, contando a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIENCIA E TECNOLOGIA-SEGPLAN

partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço ou assinatura do contrato, devendo a Contratada



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIENCIA E TECNOLOGIA-SEGPLAN

submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para execução da obra. Salientamos que o valor da obra foi atualizado conforme as tabelas SINAPI E SICRO3 em 2025, refletidas nas planilhas orçamentárias atualizadas:

Quadro 1: Especificação

Contratação de empresa especializada em construção, para realizar a construção de 05 salas de aula na Escola de Tempo Integral, de acordo com projeto em anexo, contendo os seguintes itens.

ITEM	CLASSE	DESCRIÇÃO	VALOR COM BDI
1	SERV. PRE.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 661.622,50
2	MOV. E FUN.	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	R\$ 55.851,17
3	FUN.	FUNDAÇÕES	R\$ 715.931,83
4	SUP. ESTR.	SUPERESTRUTURA	R\$ 3.087.912,16
5	SIST. VED.	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	R\$ 363.057,66
6	ESQ.	ESQUADRIAS	R\$ 749.431,53
7	SIST. COB.	SISTEMAS DE COBERTURA	R\$ 731.435,51
8	IMP.	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 97.857,22
9	REVS. INT. EXT	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	R\$ 501.699,52
10	SIST. PISO	SISTEMAS DE PISOS	R\$ 585.736,21



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIENCIA E TECNOLOGIA-SEGPLAN

11	PINT. ACAB.	PINTURAS E ACABAMENTOS	R\$	232.824,19
12	INST. HIDR.	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$	237.334,39
13	DREN. PLUV.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$	118.721,83
14	INST. SANIT.	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$	102.890,91
15	LOU. ACESS.	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	R\$	71.498,00
16	INST. GÁS	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	R\$	4.506,02
17	SIST. PROT. INC.	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	R\$	139.955,66
18	INST. ELÉ.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 110V	R\$	619.362,55
19	INST. CLIMA.	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	R\$	47.945,87
20	INST. CAB.	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	R\$	130.954,80
21	SIST. EXAUST.	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	R\$	11.779,72
22	SIST. SPDA	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	R\$	64.715,94
23	SERV. COMP.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	238.831,85
24	SERV. FINAIS	SERVIÇOS FINAIS	R\$	12.428,28
SUBTOTAL:			R\$	9.584.285,32



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIENCIA E TECNOLOGIA-SEGPLAN

TOTAL PARCIAL DA OBRA (SEM BDI):	R\$	7.825.625,56
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI 22,47%:	R\$	1.758.659,76
TOTAL GERAL DA OBRA:	R\$	9.584.285,32

1.2 A obra, objeto desta contratação, é caracterizada como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;
O prazo para Emissão da Ordem de Serviço é de 15 dias. Prazo para início da contratação é de 30 (trinta) dias contados da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, Cronograma De Execução de Obras Construção de 5 salas de aulas escola de tempo integral a seguir:

Quadro 2: Cronograma De Execução de Obras



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIENCIA E TECNOLOGIA-SEGPLAN

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

OBRA: ESCOLA 5 SALAS DE AULA - MODELO TÉRREO

LOCAL: AV, SÃO FRANCISCO, ESQUINA COM RUA DOS PIONEIROS

ÁREA TOTAL: 2.935,25M²

Nº ART: 8500373569

IT E M	DISCRIMI NAÇÃO	TOTAL	DIAS											
			30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360
1	SERVIÇOS PRELIMINAR ES	661.62 2,50	463.1 35,75	198.4 86,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
			70,00 %	30,00 %										
2	MOVIMENT O DE TERRA PARA FUNDAÇÕE S	55.851, 17	-	27.92 5,59	16.755, 35	11.170, 23	-	-	-	-	-	-	-	-
				50,00 %	30,00%	20,00%								
3	FUNDAÇÕE S	715.93 1,83	-	-	501.15 2,28	214.77 9,55	-	-	-	-	-	-	-	-



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIENCIA E TECNOLOGIA-SEGPLAN

					70,00%	30,00%								
4	SUPERESTRUTURA	3.087.912,16	-	-	-	-	1.080.769,26	1.543.956,08	463.186,82	-	-	-	-	-
							35,00%	50,00%	15,00%					
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	363.057,66	-	-	-	-	-	54.458,65	54.458,65	254.140,36	-	-	-	-
								15,00%	15,00%	70,00%				
6	ESQUADRIAS	749.431,53	-	-	-	-	-	-	-	449.658,92	149.886,31	149.886,31	-	-
										60,00%	20,00%	20,00%		
7	SISTEMAS DE COBERTURA	731.435,51	-	-	-	-	-	-	512.004,86	219.430,65	-	-	-	-
									70,00%	30,00%				
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	97.857,22	-	-	29.357,17	19.571,44	14.678,58	24.464,31	9.785,72	-	-	-	-	-
					30,00%	20,00%	15,00%	25,00%	10,00%					
9	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	501.699,52	-	-	-	-	-	-	-	200.679,81	250.849,76	50.169,95	-	-
										40,00%	50,00%	10,00%		



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIENCIA E TECNOLOGIA-SEGPLAN

10	SISTEMAS DE PISOS	585.73 6,21	-	-	-	-	-	-	58.573,62	351.44 1,73	175.72 0,86	-	-	-
									10,00%	60,00%	30,00%			
11	PINTURAS E ACABAMENTOS	232.82 4,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	232.82 4,19	-
													100,00 %	
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	237.33 4,39	-	-	-	-	11.866,72	71.200,32	59.333,60	83.067,04	11.866,72	-	-	-
							5,00%	30,00%	25,00%	35,00%	5,00%			
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	118.72 1,83	-	-	-	-	-	-	35.616,55	-	83.105,28	-	-	-
									30,00%		70,00%			
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	102.89 0,91	-	-	-	-	5.144,55	30.867,27	25.722,73	36.011,82	5.144,55	-	-	-
							5,00%	30,00%	25,00%	35,00%	5,00%			
15	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	71.498,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	71.498,00
														100,00 %



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIENCIA E TECNOLOGIA-SEGPLAN

16	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	4.506,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.253,01	2.253,01	-
												50,00%	50,00%	
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	139.955,66	-	-	-	-	-	-	-	55.982,26	27.991,13	20.993,35	34.988,92	-
										40,00%	20,00%	15,00%	25,00%	
18	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 110V	619.362,55	-	-	-	-	-	-	-	61.936,26	216.776,89	309.681,28	30.968,13	-
										10,00%	35,00%	50,00%	5,00%	
19	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	47.945,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-	47.945,87	-	-
												100,00%		
20	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	130.954,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	130.954,80
														100,00%



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIENCIA E TECNOLOGIA-SEGPLAN

21	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	11.779,72	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.779,72	-
												100,00%	
22	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	64.715,94	-	-	-	-	-	-	-	-	19.414,78	25.886,38	19.414,78
											30,00%	40,00%	30,00%
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	238.831,85	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	238.831,85
													100,00%
25	SERVIÇOS FINAIS	12.428,28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.428,28
													100,00%
VALOR TOTAL		R\$ 9.584.285,32											



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIENCIA E TECNOLOGIA-SEGPLAN

Percentual Parcial	4,83%	2,36%	5,71%	2,56%	11,61%	18,00%	12,72%	17,87%	9,61%	6,26%	3,53%	4,94%
Valor Parcial	463.1 35,75	226.4 12,34	547.26 4,80	245.52 1,23	1.112.4 59,10	1.724.9 46,62	1.218.682,55	1.712.3 48,84	921.34 1,50	600.34 4,54	338.70 0,34	473.12 7,71
Percentual Acumulado	4,83%	7,19%	12,90%	15,47%	27,07%	45,07%	57,79%	75,65%	85,27%	91,53%	95,06%	100,00 %
Valor Acumulado com BDI = 28,82%	463.1 35,75	689.5 48,09	1.236.8 12,88	1.482.3 34,11	2.594.7 93,21	4.319.7 39,84	5.538.422,39	7.250.7 71,23	8.172.1 12,73	8.772.4 57,27	9.111.1 57,61	9.584.2 85,32



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIENCIA E TECNOLOGIA-SEGPLAN

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Construção da Escola de Tempo Integral, tem como objetivo primordial atender a insuficiência de vagas conforme abaixo demonstrado: .

2.2. **Capacidade instalada insuficiente:** O diagnóstico realizado pela equipe técnica da SEMEC evidencia que a atual infraestrutura não comporta a demanda projetada de matrículas para os próximos anos, havendo risco de superlotação e comprometimento da qualidade pedagógica.

2.3 **Normas técnicas de engenharia e acessibilidade:** A ampliação da unidade escolar é necessária para garantir conformidade com as normas da ABNT NBR 9050/2020 (Acessibilidade a edificações), bem como parâmetros de segurança, ventilação, iluminação natural e dimensionamento de salas de aula estabelecidos pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

2.4. **Durabilidade e manutenção preventiva:** A inexistência de espaços adicionais tem levado ao uso intensivo das salas atuais, acelerando o desgaste estrutural. A obra permitirá redistribuição das turmas, reduzindo custos futuros de manutenção corretiva e prolongando a vida útil do prédio escolar.

2.5. **Eficiência na aplicação de recursos públicos:** A contratação, realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), garantirá processo competitivo, seleção de empresa tecnicamente habilitada, economicidade e transparência no uso dos recursos públicos destinados à educação.

2.6. **Planejamento estratégico e indicadores educacionais:** A expansão da Escola em Tempo Integral está prevista no Plano Municipal de Educação e contribui diretamente para a elevação dos indicadores de desempenho, como o IDEB, além de atender às diretrizes do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014).

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é **indispensável, urgente e tecnicamente justificada**, assegurando a adequação da Escola em Tempo Integral às exigências pedagógicas, estruturais e legais, promovendo maior eficiência no atendimento à comunidade estudantil



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIENCIA E TECNOLOGIA-SEGPLAN

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para contratação de obras/construção por esta administração, envolve a análise das necessidades da Construção das 05 Salas de Aulas da Escola em Tempo Integral, os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

3.2. A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021;

3.3. Para a presente contratação foi elaborado Projeto e Memorial Descritivo com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegura a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

3.4. Para um projeto de obra completo e eficiente, considerando uma abordagem sustentável e de qualidade, é importante seguir uma série de etapas e considerações.

3.5. Em resumo, uma solução completa em obras/serviços deve considerar o planejamento adequado, a eficiência energética, a qualidade da execução, a manutenção regular, a sustentabilidade e a segurança, garantindo assim uma infraestrutura de ótima qualidade, durável e sustentável para a comunidade.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. O objeto desta contratação obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental sempre respeitando as normativas Federais, Estaduais e Municipais necessárias e compatíveis ao objeto deste Termo de Referências;

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIENCIA E TECNOLOGIA-SEGPLAN

4.1.3. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação;

4.1.4. Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

4.2. Subcontratação

4.2.1 A CONTRATADA não poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar os serviços e obras objeto do contrato, conforme mencionado no memorial descritivo.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Para esse contrato a empresa vencedora deverá apresentar garantia da contratação equivalente a 10%(dez por cento) do valor do contrato, com fundamentação nos Art. 98 da lei 14.133/2021; Tal exigência se deve pela complexidade técnica e dos riscos envolvidos, bem como abandono e quebra de contratos já existente no Município.

4.3.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIENCIA E TECNOLOGIA-SEGPLAN

4.3.3 Optando a adjudicatária pela garantia mediante caução em dinheiro, dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente específica para tal fim;

4.3.4 A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade à Licitante no prazo de até 60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Entidade e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;

4.3.5 A garantia deverá ser prestada, no máximo, até a data de assinatura do contrato, oportunizando ainda o prazo de 1 mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, na forma do art. 96, § 3º da Lei 14.133/2021 em caso da escolha da modalidade de seguro garantia.

4.3.6 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.3.7 **As licitantes deverão como requisito de pré-habilitação, prestar garantia da proposta na proporção de 1% (um por cento) do valor global estimado para a presente contratação, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, SEGURO GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA.**

4.4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei n.º 14.133/2021), bem como as instruções do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RO. Neste sentido, a habilitação das empresas ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:

4.4.2 Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Objeto deste documento;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIENCIA E TECNOLOGIA-SEGPLAN

4.4.3 Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

4.4.4 Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;

4.4.5 Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

4.4.6 Empresa de engenharia para execução de serviços de edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, conforme quantitativos previstos nos projetos;

4.4.7 Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;

4.4.8 Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;

4.4.9 Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

5 VISTORIA

5.4 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 13 horas;

5.5 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIENCIA E TECNOLOGIA-SEGPLAN

5.6 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

5.7 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6 EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Execução dos serviços e obras durante a execução dos serviços e obras, a contratada deverá:

6.2 Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

6.3 Manter no local dos serviços das obras e instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

6.4 Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;

6.5 Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato;

6.6 Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIENCIA E TECNOLOGIA-SEGPLAN

6.7 Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;

6.8 Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;

6.9 Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

6.10 Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer espécie e natureza;

6.11 **PRAZO DA EXECUÇÃO E CONCLUSÃO:** O prazo para execução e conclusão da obra será de **12 (DOZE MESES)** corridos (podendo ser prorrogado por igual período), contando a partir da data de emissão da Ordem de serviço ou assinatura do contrato.

7 GESTÃO DE CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIENCIA E TECNOLOGIA-SEGPLAN

7.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.8 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.13 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIENCIA E TECNOLOGIA-SEGPLAN

7.15 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8. PAGAMENTO

8.1 LIQUIDAÇÃO

8.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

8.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIENCIA E TECNOLOGIA-SEGPLAN

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.1.4 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5 O contratado domiciliado em outro município deverá emitir o Ranf's - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços, que tem como funcionalidade principal o registro das informações contidas na Nota Fiscal do Município de origem dos Prestadores de Serviços de outro Município. O Ranf's será obrigatório ao contratado quando a incidência do imposto pertencer ao município de São Francisco do Guaporé/RO;

8.1.6 O contratado deverá destacar na Nota Fiscal o devido desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, Decreto Mun. nº 304/2023, e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Lei Mun. nº 1.470/2017, quando a retenção tributária for realizada pelo contratante;

8.1.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIENCIA E TECNOLOGIA-SEGPLAN

8.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.1.10 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.1.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIENCIA E TECNOLOGIA-SEGPLAN

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971:

- a) Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;
- b) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

10.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

10.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIENCIA E TECNOLOGIA-SEGPLAN

10.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

10.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021.

11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente.

11.3 Certidão de títulos e protesto, emitido pelo Cartório da sede do licitante, com prazo de validade não superior a 30 (trinta), vigente na data do presente certame, (da empresa e dos sócios).

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Conforme disposto na íntegra do ART. 67 DA LEI 14.133/2021, a qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIENCIA E TECNOLOGIA-SEGPLAN

e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico operacional por meio da apresentação de: pessoal técnico especializado, capacitação técnico-operacional;

12.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.4 Todas as normas da ABNT relativas e Conselho de Classe CREA/CAU e/ou outro;

12.5 Demais especificações, será constada em edital.

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO GLOBAL].

14. ESTIMATIVA DO PREÇO DA QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 A estimativa é para contratação de uma empresa especializada em Obras/Serviços, tipo para CONSTRUÇÃO DE 05 SALAS DE AULA DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, com área de construção estimada de **2.935,25m²**, localizado na Av. São Francisco com Rua do Pioneiros em São Francisco do Guaporé, Rondônia;

14.2 Os valores das obras foram determinados após análises qualitativas e quantitativas baseadas nos projetos técnicos, assim como em referências nas **tabelas oficiais de preços (SINAPI), (SICRO3)** atualizadas 2025. O valor total estimado é **R\$ 9.584.285,32** (nove milhões quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos) a composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) está apresentada de maneira clara na planilha orçamentária, refletindo, de modo transparente e consistente, os custos indiretos associados à execução do projeto. A taxa do BDI foi estabelecida por meio



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIENCIA E TECNOLOGIA-SEGPLAN

de uma análise minuciosa dos custos gerais da obra, considerando todas as despesas e benefícios que impactam o projeto.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso;

15.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

O presente Termo de Referência devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

São Francisco do Guaporé – RO, 18 de setembro de 2025.

Responsável pela elaboração:

Rosangela Cristina Soares

Equipe de apoio CPL

Portaria 828/2025

Responsável pela demanda;

Revisado por;

Joelson Rocha Santos

Cargo/Função: SEC DE Educação

Responsável pela aprovação;

JOSE WELLINGTON DRUMOND GOUVEA

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL